

## ACÓRDÃO Nº 4.621

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.428.2002-52-TCE( C/ 02 Volumes e 07

Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marechal

Thaumaturgo, exercício de 2001.

RESPONSÁVEL: Senhor Itamar Pereira de Sá.

RELATOR: Conselheiro Hélio Saraiva de Freitas. REDISTRIBUÍDO: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Falta de previsão da Reserva de Contingência na LOA e na LDO. Descontrole na execução orçamentária. Descumprimento do art. 212, da CF/88 e art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96. Irregularidade. Multa. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br